

O que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD? A quem se aplica?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº. 13.709/18) estabelece regras para uso, coleta, armazenamento e compartilhamento de dados dos usuários por empresas privadas e públicas. O objetivo principal é garantir maior segurança, privacidade e transparência no uso de informações pessoais.

A LGPD estipula uma série de obrigações para empresas e organizações sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, tanto online quanto offline. A lei prevê multas consideráveis no caso de não cumprimento dos requisitos impostos na lei.

Um dos principais pilares da lei é a questão das bases legais. As bases legais são hipóteses da lei que autorizam empresas a realizarem qualquer operação com um dado pessoal.

A LGPD se aplica a qualquer pessoa física ou jurídica que realize atividades de Tratamento de Dados Pessoais (em meio físico ou virtual) em território brasileiro, ofereça bens ou serviços para Titulares localizados no Brasil ou tenha coletado os Dados Pessoais no Brasil.

A LGPD prevê também algumas definições e papéis que você deve compreender:

- **O titular de dados:** é a pessoa a quem se referem os dados pessoais;
- **Controlador:** uma empresa pode ser considerada controladora quando toma as decisões em relação ao uso dos dados pessoais que possui (obs: utilizamos o termo “empresa”, como um exemplo. A LGPD determina que o controlador pode ser uma pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado. Além de empresas, estão submetidos à LGPD: organizações, ONGs, órgãos da administração pública etc.);
- **Operador:** é a empresa que apenas irá realizar o processamento de dados de acordo com as ordens do controlador, sem poder de decisão sobre o uso dos dados;
- **Encarregado (DPO):** é um novo cargo previsto na lei. O encarregado (ou Data Protection Officer) é a pessoa nomeada pelo controlador para coordenar as ações de adequação interna da empresa, além de atuar como canal de comunicação com o titular e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Princípios da LGPD

A LGPD prevê alguns princípios, uma espécie de conjunto de boas práticas para o tratamento de dados pessoais. Contudo, essas boas práticas não são opcionais, são obrigatórias.

Vamos conhecer melhor alguns dos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados?

Finalidade e Adequação

Estes princípios determinam que uma empresa não pode utilizar os dados como bem entender. É necessário possuir uma finalidade específica, informada ao titular.

Necessidade

A coleta e utilização de dados pessoais deve se restringir ao mínimo necessário para a realização das finalidades pretendidas pela empresa.

Transparência

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

Não discriminação

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

Consentimento

Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Legítimo Interesse

O legítimo interesse do controlador somente poderá fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam a:

I – Apoio e promoção de atividades do controlador; e

II – Proteção, em relação ao titular, do exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiem, **respeitadas as legítimas**

expectativas dele e os direitos e liberdades fundamentais, nos termos da Lei.

Para abordar assuntos ligados a Lei Geral de Proteção de Dados e a FORTES [click aqui.](#)